



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.030, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

*Inclui no calendário oficial do Município de Mariana a "Festa de Santo Antônio" Padroeiro da Comunidade de Pedras, distrito de Águas Claras.*

*O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Mariana as festividades em homenagem ao *Dia de Santo Antônio*, padroeiro da comunidade de Pedras, distrito de Águas Claras, Cidade de Mariana/MG, realizada anualmente no dia 13 de Junho, como costumeiro por aquela comunidade.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 15 de dezembro de 2015

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal de Mariana